



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – PR

CERTIDÃO

(Atribuição de Número a Contrato de Prestação de Serviços)

Certifico, para os devidos fins, que foi atribuído o n.º **011/2025** ao Contrato de Prestação de Serviços referente ao **Processo de Contratação n.º 017/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025**, cujo objeto é “SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA a sede da Câmara Municipal de Inácio Martins”, tendo como Prestador – “SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná”, inscrita no CNPJ sob n.º 76.484.013/0001-45, conforme solicitação da unidade administrativa competente.

Ressalta-se que não fora firmado **contrato formal escrito** entre esta Câmara Municipal e o prestador acima mencionado tendo em vista o teor da Carta n.º 349/2025 – GRPC/GPDC, de 16 de setembro de 2025, tratando-se de contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n.º 017/2025.

A presente certidão é expedida para fins de controle interno, contábil e de publicidade administrativa, vinculando o número ora atribuído ao respectivo processo de contratação direta.

Inácio Martins, 22 de setembro de 2025.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação

Portaria nº 006/2025

CARTA Nº 349/2025 – GRPC/GPDC
Curitiba, 16 de setembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Câmara Municipal de Inácio Martins

Ref.: Ofício nº 110/2025 - e-Protocolo 24.643.973-7

Prezado Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 110/2025, a qual solicita informações e orientações para a formalização de contrato de inexigibilidade de licitação visando a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Câmara Municipal de Inácio Martins, esclarecemos que o fundamento legal para a inexigibilidade de licitação se baseia na exclusividade da prestação dos serviços, conforme estipulado no Contrato de Concessão nº 188/1978, nas Cláusulas Primeira e Terceira (cópia anexa).

Esclarecemos ainda que, a Lei nº 14.026/2020, que atualizou o Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), prevê a prestação regionalizada desses serviços. Nesse contexto, o Governo do Estado do Paraná, através da Lei Complementar nº 237/2021, instituiu as Microrregiões dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, autarquias intergovernamentais, formadas pelo Estado e Municípios, sendo o Município de Inácio Martins integrante da Microrregião Centro-Leste – MRAE-2.

Atendendo à exigência do art. 11-B da Lei nº 11.445/2007, a Microrregião celebrou com a SANEPAR, em 30/03/2022, o Termo de Atualização do Contrato de Prestação Regionalizada nº 001/2022 – MRAE-2 (Anexo XLV), que incorpora as metas progressivas de universalização do saneamento para o Município no Contrato de Concessão acima referenciado (cópia anexa).

Considerando a necessidade de uniformização dos prazos contratuais, com vistas à garantia da universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a preservação da modicidade tarifária nos Municípios em que a Companhia presta os serviços, foi celebrado em 10/10/2023, entre a SANEPAR e a Microrregião, Termo Aditivo ao Contrato de Prestação Regionalizada mencionado, alterando a vigência do Contrato de Concessão nº 188/1978 até 05 de junho de 2048, com as metas descritas no Anexo XLIV (cópia anexa).

Assim, os empenhos para o pagamento das faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos prédios públicos do Município de Inácio Martins, deverão ser vinculados ao Contrato de Concessão nº 188/1978 e seus respectivos Termos de Atualização e Aditivo, incluindo a devida prestação de contas ao TCE/PR.

Pelo exposto, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

ANDERSON LINCKOLD FRIEDRICH COELHO
Gerente de Relacionamento Poder Concedente

Assinado Digitalmente

GUILHERME ARIOLI
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Comercial

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Gerência de Relacionamento Poder Concedente
Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Rebouças
CEP 80.215-900 – Curitiba/PR – www.sanepar.com.br





ePROTOCOLO



Documento: **CA3492025GRPCGPDCCamaraMunicipaldeInacioMartinsContratodelInexigibilidadeOF1102025eProtocolo24.643.9737.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Guilherme Arioli** em 18/09/2025 12:04.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson Linckold Friedrich Coelho (XXX.572.749-XX)** em 18/09/2025 00:12 Local: SANEPAR/11610.

Inserido ao protocolo **24.643.973-7** por: **Ruth Elizabeth Jensen** em: 16/09/2025 13:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c75187cb3151fcd54efffd834f2f1b79.